



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.338, DE 5 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 283, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989, QUE APROVA O LOTEAMENTO SETOR 13, DISCIPLINA O USO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 283, de 22 de novembro de 1989, que aprova o loteamento Setor 13, disciplina o uso do solo e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A locação das edificações do Setor 13 - Parque Industrial II, observará aos seguintes afastamentos mínimos:

I - frontal - 4,00 m (quatro metros);

II - lateral - sem recuo, desde que não haja abertura para o vizinho; e

III - fundo - sem recuo, desde que não haja abertura para o vizinho.

§ 1º Nas hipóteses do inciso I e II deste artigo, em caso de abertura para o vizinho devem ser observadas as normas do Capítulo V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 2º Nas áreas compreendidas pelos afastamentos acima descritos, somente será permitida a edificação de guaritas de controle e/ou vigia.

§ 3º Nos lotes de esquina deverá ser mantido recuo lateral de 2,00 m (dois metros) para uma das ruas."(NR)

"Art. 17. As construções deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 304, de 11 de maio de 2022, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Vilhena, e dá Outras Providências."(NR)

"Art. 18. É obrigatória a obediência ao corte chanfrado de 2,00 m (dois metros) nas construções de muros, alambrados e cercas." (NR)



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 5 de julho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito